



ALDEIAS  
INFANTIS SOS  
BRASIL

A SEGURANÇA  
DAS CRIANÇAS  
COMPETE A TODOS

POLÍTICA DE PROTEÇÃO INFANTIL

Setembro 2010

# DECLARAÇÃO DE POLÍTICAS

Criar e manter um ambiente afetivo e protetor

## O QUE REPRESENTAMOS

A Organização Aldeias Infantis SOS se compromete a criar e manter um ambiente afetivo e protetor que fomente seus principais valores e que, ao mesmo tempo, previna e se pronuncie diante do abuso e a exploração infantil. Condenamos energicamente todo o tipo de abuso e exploração infantil, tanto dentro como fora da Organização e sempre respondemos em nossa esfera de influência a todos os casos de abusos, seja este comprovado, presumido ou uma intenção, de acordo com a sua natureza. Os esforços asseguram o estabelecimento de mecanismos para despertar a consciência, colocar em andamento a ajuda preventiva, propiciar a valorização da denúncia e responder cuidadosamente. Estes mecanismos compreendem desde medidas de desenvolvimento de recursos humanos, como formação e assessoramento, até medidas como a suspensão, demissão e ações legais.

## NOSSA POLÍTICA SE BASEIA:

- a. nas Raízes, na Visão, na Missão e nos valores da Aldeias Infantis SOS;
- b. na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Crianças (CDC);
- c. nas experiências, contribuições e pontos de vista das partes interessadas das diferentes Associações Nacionais da Aldeias Infantis SOS, incluindo a voz das crianças que são a parte mais importante (veremos adiante a lista das principais partes interessadas e suas mensagens chave) e que são de grande valor;
- d. nas bandeiras de proteção infantil tal como estão definidas na coleção “Keeping Children Safe” (1).

A proteção infantil é tarefa de todos

## ALCANCE DO TEMA

Aldeias Infantis SOS trabalha de acordo com a CDC: o interesse superior da criança é o elemento central a considerar, todas as crianças tem direito a desenvolver-se até o máximo de suas possibilidades, a receber educação de qualidade, a participar e não serem discriminadas. Todos temos a responsabilidade de proteger as crianças de qualquer forma de abuso, abandono, exploração, violência e discriminação. A atenção específica desta política é centrada nos mecanismos internos para prevenir e reagir diante do abuso infantil na Aldeias Infantis SOS.

## INTRODUÇÃO

Este documento vincula todas as associações membros da SOS – KINDERDORF International. Com base nesta política, cada um dos membros associados definirá estruturas claras de denúncia e investigação/resposta, assim como planos consistentes para a administração de crises e elaborará seu próprio enfoque para que a proteção infantil sobreviva no país. (2)

Cada criança é vítima potencial de abuso e exploração. Algumas podem ser mais vulneráveis, devido a diversas formas de discriminação e marginalização relacionadas com seu status sócio econômico, gênero, deficiência, etnia, casta ou situação de vida. Por isso, é essencial que todas as pessoas relacionadas com Aldeias Infantis SOS estejam conscientes do problema de abuso infantil e entendam o papel que devem desempenhar e as responsabilidades que devem assumir na proteção infantil.

Qualquer definição de “abuso infantil” necessita uma definição do conceito de “criança”. Segundo a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança “se entende por criança todo ser humano menor de dezoito anos de idade, salvo se, em virtude da lei que é aplicada, haja alcançado antes a maioridade”.



Reconhecemos que o abuso e a exploração infantil acontece em todos os países e sociedades do mundo. Tratar de definir como fenômeno mundial continua sendo difícil, devido às grandes diferenças culturais, religiosas, sociais, políticas, legais e econômicas, que experimentam as crianças. A Organização Aldeias Infantis SOS respeita todas as culturas e religiões; criamos um marco comum baseado em uma ampla relação intercultural e interdisciplinar. A fim de prevenir e responder ao abuso infantil é vital que como organização tenhamos uma definição comum do termo “abuso infantil” e saber em que circunstâncias podemos aplicar nossas políticas e procedimentos para reagir ante ele.

A Organização Aldeias Infantis SOS também se compromete a realizar vastas campanhas de conscientização, assim como levar a cabo um trabalho de prevenção e de defesa nas famílias, comunidades e com as autoridades nacionais, a fim de promover a proteção dos direitos da criança. A CDC oferece um marco internacional que esboça os direitos da criança para protegê-la do abuso e negligência (artigo 19), discriminação (artigo 2) e diferentes formas de exploração (artigos 32-36); se considera de maneira especial as crianças privadas do cuidado de seus pais (artigo 20), as crianças refugiadas (artigo 22), as crianças que correm o risco de recorrer ao uso ilegal de drogas (artigo 33), as crianças privadas de sua liberdade (artigo 37,40) e as crianças afetadas/os por conflitos armados (artigos 38,40).

Na maioria dos casos o abusador ou abusadora é uma pessoa próxima, em quem a criança confia. Com esta política, queremos influir positivamente nas práticas das famílias do Programa SOS e na comunidade. A Organização Aldeias Infantis reconhece também que a participação infantil é importante, pelo que se faculta as crianças à capacidade de defender-se contra as formas de abuso e de atuar como agentes de sua própria defesa e de seus pares.

Ensinar as crianças  
à coragem para  
defender-se

## OBJETIVOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO INFANTIL

A Política de Proteção Infantil tem como objetivo:

- Prevenir casos de abuso infantil e reduzir o número de incidentes (crianças, adultos), nas instalações e programas de todas as associações membros;
- Fazer com que as crianças estejam conscientes de seus direitos e de seu papel ativo na proteção infantil;
- Informar a criança, colaboradores e colaboradoras, membros de junta diretiva, da família e a comunidade, aos voluntários e sócios (padrinhos, doadores, jornalistas, autoridades governamentais etc) sobre a política de proteção infantil e os procedimentos relacionados com ela (consciência, prevenção, denúncia, resposta);
- Motivar os colaboradores que trabalham diretamente com as crianças que apliquem as habilidades necessárias para contribuir com o desenvolvimento e proteção de todas as crianças;
- Assegurar que todos os colaboradores disponham de condições de trabalho necessárias para contribuir com o desenvolvimento e proteção de cada criança;
- Propiciar discussões abertas e honestas sobre o abuso infantil nos encontros e oficinas nacionais, em todos os programas e instalações, assim como entre todas as pessoas interessadas (crianças, jovens e suas famílias, colaboradores em atenção infantil e juvenil, equipe nacional de direção, membros de junta diretiva, pessoas de relações públicas e de arrecadação de fundos, mantimentos e segurança, dirigentes etc);
- Estabelecer canais de denúncia justos, seguros e transparentes em todos os tipos de instalação ou programas que garantam o direito que as pessoas interessadas sejam escutadas (crianças, pais, colaboradores e colaboradoras);
- Formar uma rede de proteção ativa de modo que todas as crianças e adultos de nossa organização



estejam seguros e protegidos. Os colaboradores dedicam todo seu esforço, tanto a nível interno como em cooperação com todas as Associações Nacionais, para proteção infantil.

## O QUE É ABUSO INFANTIL? DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

### Definições das quatro principais categorias de abuso: (3)

**ABUSO FÍSICO:** é o dano físico, real ou potencial, causado por uma ação ou a falta de uma ação razoável que tem o controle de um dos pais ou de uma pessoa responsável, de autoridade ou de confiança. O abuso físico pode incluir golpear, espancar, sacudir, apertar, envenenar, queimar ou esquentar, afogar e asfixiar. Também pode significar causar dano físico a uma criança, provocando sintomas de má saúde ou causar-lhe deliberadamente. Os incidentes podem ocorrer somente uma vez ou se repetir.

**ABUSO SEXUAL:** é o resultado de uma atividade entre uma criança e um adulto ou outra criança, na qual devido sua idade o desenvolvimento se encontra em uma relação de responsabilidade, confiança ou autoridade. Com esta atividade se pretende satisfazer ou atender as necessidades da segunda pessoa. O abuso sexual infantil implica forçar ou seduzir a criança a tomar parte em atividades sexuais, até quando está criança não se dá conta de que faz. Os atos podem incluir contatos físicos e atos em que haja ou não penetração. Também pode significar as crianças assistir material pornográfico, participar de sua produção, ou seja, estimuladas a ter um comportamento sexual inapropriado.

**NEGLIGÊNCIA E TRATO NEGLIGENTE:** é o descuido ou omissão, por parte da pessoa encarregada de cuidar do desenvolvimento da criança nos aspectos relacionados com a saúde, educação, desenvolvimento emocional, nutrição, moradia e condições de vida seguras, levando em conta os recursos que dispõem a família e os educadores. Esta negligência causa ou tem muitas probabilidades de causar danos à saúde e no desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança. Assim mesmo, se considerará tratamento negligente a falta de uma supervisão e proteção adequada às crianças contra todo tipo de dano.

**ABUSO EMOCIONAL:** é o tratamento emocional de atormentar continuamente uma criança, que afete de maneira adversa sua percepção de si mesma e seu desenvolvimento. Este abuso também pode incluir fazê-lo sentir-se desprezado, que não é amado, que é incapaz, que só está no mundo para satisfazer as necessidades de outra pessoa ou impor-lhe expectativas inapropriadas. O ato de abuso emocional inclui restringir-lhe o movimento, ameaçá-lo, assustá-lo, desanimá-lo, utilizá-lo como bode expiatório, corrompê-lo, ridicularizá-lo, degradá-lo, intimidá-lo, humilhá-lo (por exemplo, fazendo-lhe perguntas embaraçosas, exigindo que faça coisas que o deixem em ridículo) ou outras formas não físicas de tratamento hostil ou rechaço.

## Considerações Específicas

### ABUSO ENTRE CRIANÇAS

As acusações e suspeitas relacionadas com o abuso de uma criança por outra devem ser tratadas com uma sensibilidade especial, porém respeitando os procedimentos de proteção infantil.

Qualquer trabalho com jovens que tenham cometido algum tipo de abuso exige um envolvimento efetivo que assegure a proteção das pessoas afetadas/dos e, ao mesmo tempo, que ajude o jovem no desafio que significa mudar seu comportamento. Toda forma de envolvimento requer:

- Reconhecer que há uma diferença significativa entre um adulto e uma criança que abusou de outra criança. A criança não é plenamente consciente do porque se considera que tenha cometido abuso, nem das conseqüências que se originam de sua ação;

Desafiar e mudar seu comportamento



- Levar em conta que a consideração primordial de todas as decisões que se tomem deve garantir o interesse superior da criança, tanto da vítima como do abusador ou abusadora.

### ACUSAÇÕES DE ABUSO NO PASSADO

O abuso no passado se refere, nesta política, ao abuso que um adulto denuncie ter sofrido quando criança ou durante sua juventude mesmo que participe de algum programa da Aldeias Infantis SOS. Com frequência, a pessoa afetada denuncia o abuso tão somente anos após isto ter ocorrido.

Qualquer acusação deste tipo é considerada como um assunto de proteção infantil e está sujeita aos procedimentos de proteção infantil. Todas as associações da Aldeias Infantis SOS estão preparadas para tratar as acusações de abuso no passado de maneira transparente e responsável, de acordo com os procedimentos de administração de crises definidas por elas mesmas.

Nos comprometemos a:

- escutar e levar a sério as acusações de abuso no passado e atuar de forma responsável;
- promover o bem estar daquelas pessoas adultas que denunciam ter sido vítimas de abuso no passado;
- proteger a todas as crianças que atualmente se encontrem sob nossa responsabilidade, da pessoa acusada de ser o abusador.

### VIOLAÇÃO DA PRIVACIDADE DA CRIANÇA

A proteção da privacidade da criança se refere a toda informação particular sobre este ou esta, como por exemplo, fotos, textos, filmes etc, realizados com fins publicitários. Qualquer informação sobre a história da criança, estado de saúde e contexto familiar tem que ser cuidadosamente guardada no setor administrativo da Aldeias Infantis SOS. Esta informação será tratada de maneira confidencial e discreta.

Pode ser que as crianças ou, inclusive, seus pais ou tutores nem sempre se dão conta da forma de abuso emocional que poderia ocorrer no contexto de arrecadação de fundos, relações públicas ou comunicação. A privacidade da criança é violada, por exemplo, com a produção de material publicitário não autorizado (fotos, filmes, textos etc), que mostra a uma criança ou que tenha informação sensível em um contexto que revele sua identidade.

A Organização Aldeias Infantis SOS “respeita o direito das crianças à privacidade”. Todos os colaboradores e colaboradoras e sócios externos envolvidos na divulgação de informação sobre crianças e na elaboração e distribuição de material publicitário devem estar de acordo com as seguintes diretrizes:

- Solicitar tanto da criança como de seu tutor legal (ao menos da pessoa adulta que tem sua responsabilidade) a permissão para que apareça no material publicitário;
- Não pedir explicitamente às crianças que atuem ou digam algo que possa fazer que se sintam mostradas como “objetos que dão lástima” (por exemplo, que falem de seu passado ou que peçam doações);
- Tratar os nomes das crianças com cuidado, sobretudo se estiver relacionada com informação sensível acerca delas (por exemplo, antecedentes familiares, estado de saúde ou comportamento negativo);
- Atuar com cautela quando se trata de combinar informação visual com um texto, sobretudo se o texto inclui informação sensível referente à criança e se uma foto ou um vídeo mostram aspectos delicados da vida da criança e revelam sua identidade.

Cumprir com estas diretrizes assegura o respeito da privacidade das crianças e também previne e gera consciência do que pode ser considerado como uma violação de privacidade.

Baseando-se nestas diretrizes, os colaboradores e as colaboradoras que trabalham diretamente com crianças têm o direito e a obrigação de protegê-los de qualquer intenção de violação de sua privacidade, seja ou não intencional.

Administração responsável de alegações do passado

Respeito à privacidade do menor



## AS PESSOAS INTERESSADAS

A proteção infantil compete a todos. É parte integral de nosso trabalho diz respeito a todos os colaboradores e colaboradoras da Aldeias Infantis SOS e a todas as pessoas que entrem em contato com nossa organização. Cada associação membro define seu próprio enfoque baseando-se nesta política de proteção infantil.

### PESSOAS INTERESSADAS

- Crianças menores de 18 anos de idade;
- Jovens a partir de 18 anos de idade que vivem em instalações SOS.

#### MENSAGEM CHAVE PARA ESTE GRUPO

- *Temos direitos que incluem dizer: Não!*
- *Não se permite a violência.*
- *Escutamos e te levamos a sério.*

- Antigas crianças que estavam na organização Aldeias Infantis SOS

#### MENSAGEM CHAVE PARA ESTE GRUPO

- *A proteção infantil também te compete.*
- *Te escutamos e te levamos a sério.*
- *Apóia a teus irmãos e faz com que sejam conscientes de seus direitos.*

### PESSOAS INTERESSADAS

- **Colaboradores que trabalham na atenção de crianças e jovens (pessoas que trabalham diretamente com crianças: cuidadoras residentes, cuidadoras de apoio, assistentes de desenvolvimento familiar, acompanhantes de jovens).**

- O amor e o afeto são essenciais para a criação de relações duradouras e estáveis em um Núcleo de Acolhimento SOS; abraçar uma criança não é abuso!
- Você recebe apoio para tratar bem as crianças.
- Você não está só enfrentando o abuso de crianças por outra.

- **Colaboradores de desenvolvimento infantil: educadores, assistentes sociais e psicólogos.**

- Vocês recebem apoio no desenvolvimento de processos disciplinares positivos e participativos.

- **Gestores do Programa**

- Vocês desempenham um papel importante para assegurar a participação de todas as pessoas interessadas e garantir o respeito aos pontos de vista da criança.

- Tem o direito de favorecer o bem estar de uma criança antes que as necessidades de informação ou arrecadação de fundos.

- **Famílias de origem e/ou extensa fazem parte de nosso trabalho.**
- **Famílias biológicas de mães SOS e tias SOS.**

- Vocês recebem apoio no desenvolvimento de processos disciplinares positivos e participativos.

- **Gestores e colaboradores e colaboradoras de todas as instituições educativas SOS.**
- **Educadores de jardins de infância.**
- **Colaboradores do Programa Aldeias Infantis SOS de fortalecimento familiar (que trabalham diretamente com as famílias e as crianças); mães da comunidade e voluntários.**

- Vocês são um modelo e os escutamos. Recebem apoio e desenvolvimento de processos disciplinares positivos e participativos.
- Escutem as crianças: prestem atenção a qualquer sinal de abuso; assumam sua responsabilidade e estejam disponíveis quando elas necessitem de sua ajuda!



- Colaboradores administrativos, de manutenção e segurança em nossas instalações, Programas e Escritórios Nacionais e da Secretaria Geral.
- Gestores de outras instalações e programas.
- Gestores nacionais.
- Membros de Junta Diretiva.
- Padrinhos, patrocinadores, jornalistas e visitantes.
- Pessoas de outras organizações que trabalham e interagem com a nossa.
- Contratados e consultores externos que prestam serviços.

### **MENSAGEM CHAVE PARA ESTE GRUPO**

- A proteção infantil nos compete a todos. Você é parte da equipe.

## **IMPLICAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO**

### **O QUE FAZEMOS: A CHAVE DESTA POLÍTICA**

- |                        |  |
|------------------------|--|
| <b>a. CONSCIÊNCIA:</b> | aumentar a consciência a respeito do abuso infantil e seus riscos.                       |
| <b>b. PREVENÇÃO:</b>   | fornecer orientação sobre como proteger as crianças do abuso.                            |
| <b>c. DENÚNCIA:</b>    | estabelecer e aderir a procedimentos de denúncia claros e simples.                       |
| <b>d. RESPOSTAS:</b>   | assegurar que se tomem medidas claras no caso de suspeita ou denúncia de abuso infantil. |

#### **a. CONSCIÊNCIA**

Para proteger as crianças é essencial desenvolver uma cultura aberta e que atue responsabilmente em todos os programas e instalações da Aldeias Infantis SOS e as comunidades nas quais trabalhamos. Nós, a nível de organização, e a cada uma dos colaboradores e colaboradoras, necessitam ter a coragem para romper o silêncio e os tabus de discutir sobre o abuso infantil. Através de uma comunicação protegida, clara e honesta oferecemos e recebemos respostas positivas e críticas.

#### **É vital ter em conta as seguintes considerações básicas:**

1. Todas as pessoas relacionadas com Aldeias Infantis SOS deverão compreender o problema do abuso infantil e o que tudo isto implica.
2. Devemos oferecer oportunidades para discutir com regularidade temas sobre os direitos da criança e proteção infantil, por exemplo, reuniões, encontros informais ou em avaliações de desempenho.
3. Oferecemos com regularidade as crianças de diferentes idades e contextos a oportunidade de expressar suas preocupações, de maneira que se escutem e tratem todas as inquietações sobre proteção.
4. O “interesse superior da criança” deve ser o guia de nosso processo de proteção infantil. Em caso de que haja um conflito de interesse damos preferência ao bem estar da criança.
5. Os papéis e responsabilidades de proteção infantil se definem e comunicam claramente.
6. Todos os contratos de emprego e códigos de conduta firmados pelos colaboradores, colaboradoras e representantes da organização também incluem a Política de Proteção.

#### **b. PREVENÇÃO**

Para prevenir o abuso infantil necessitamos criar e manter um ambiente que promova os principais valores de nossa organização Aldeias Infantis SOS, nos serviços de fortalecimento familiar e comunitário em qualquer das instalações SOS. Há uma ampla gama de medidas que podem ajudá-los: o principal enfoque está no recrutamento de pessoal adequado e o desenvolvimento de recursos humanos. Além disso, também é essencial escutar cuidadosamente as crianças, levar a sério seus

Coragem para romper o silêncio

Criar e manter um ambiente seguro



pontos de vista, motivá-los a participar em discussões sobre a proteção infantil, escutá-los e oferecer-lhes a oportunidade de estabelecer relações baseadas na confiança. É evidente que o abuso infantil tem menos probabilidade de ocorrer em um contexto em que a criança pode participar em todos os níveis.

1. Nos procedimentos de seleção, recrutamento e verificação se aplicam os parâmetros mais altos. Os postulantes a qualquer posto – seja como colaborador ou voluntário – deverão apresentar certidão de idoneidade, o que se dará mediante a apresentação de antecedentes criminais ou outro documento correspondente e a indicação de referências.
2. Todos os colaboradores e colaboradoras recebem a formação adequada e ao firmar o código de conduta, confirmam que entendem e se comprometem com nossa Política de Proteção Infantil.
3. Durante seu primeiro mês de trabalho é oferecido a todos os colaboradores e colaboradoras orientações sobre a Política de Proteção Infantil.
4. A proteção infantil é um tema constante em todos os planos e programas de formação.
5. Através da formação e intercâmbio de experiências aprendemos a diferenciar entre uma conduta apropriada e uma inapropriada. Os colaboradores e colaboradoras que trabalham na atenção as crianças e adolescentes tratam as crianças com afeto, porém mantendo limites claros e de apoio.
6. Prevê que as crianças assumam a responsabilidade de seu próprio desenvolvimento e proteção. São motivadas a participar de todos os assuntos que afetam sua vida, incluímos em debates sobre direito, sobre o que é um comportamento aceitável ou não aceitável, e sobre o que podem fazer se sentem que algo não está bem.
7. Oferecemos a todas as crianças oportunidades de desenvolvimento individual que se somam as suas necessidades e seu potencial. Os colaboradores e colaboradoras recebem formação e apoio para realizar atividades de desenvolvimento infantil.
8. Caso necessário, todos os colaboradores e colaboradoras que trabalham com atenção as crianças e adolescentes tem acesso a serviços de assessoramento familiar.
9. Os colaboradores e colaboradoras são motivados a freqüentemente compartilhar com seus companheiros e companheiras do mesmo e de outros programas suas experiências sobre como aborda o tema de proteção infantil.
10. Dá-se a devida atenção para assegurar condições de trabalho adequadas em todos os programas e instalações mediante a implementação dos standards do Programa Aldeias Infantis SOS e o Manual de Recursos Humanos, também levando em conta as condições legais e culturais de cada uma das Associações Nacionais.
11. Ajudamos a promover consciência e a desenvolver as capacidades das famílias, das comunidades e outras referências para que tomem medidas disciplinares positivas em lugar do castigo corporal.
12. Mediante nosso trabalho de advocacy nas comunidades e nos municípios se fortalecem os sistemas de proteção que previnem e respondem de uma maneira melhor os temas de proteção apresentados pelas crianças.

### c. DENÚNCIA

Consideramos qualquer inquietação que surja num Programa Aldeias Infantil SOS, levamos a termo as ações necessárias. Cada uma das Associações Nacionais define e implementa procedimentos de denúncia e respostas claras, incluindo canais de comunicação interna e definindo os papéis e responsabilidade de todas as pessoas envolvidas. Assim mesmo, devem se levar a termo as medidas rápidas e transparentes que tenham em conta as responsabilidades legais locais.

1. Em cada instalação e programa será designada uma equipe de proteção infantil, constituída por três pessoas que as crianças, colaboradores e colaboradoras conhecem, a quem podem denunciar suas inquietações sobre o tema proteção infantil. Estas equipes estarão preparadas de um lado para reagir de maneira adequada em casos de crise e documentar qualquer incidente de abuso infantil (6). Por outro lado, o principal objetivo de seus esforços será o de criar consciência sobre o abuso e preveni-lo. Em toda Aldeias Infantis SOS a equipe será composta pelo gestor do programa, ao menos uma cuidadora residente e outro colaborador eleito, ou uma pessoa associada (p.ex.: uma assistente social, a líder da comunidade etc). Nas demais instalações e programas, também, se elegerão equipes de proteção infantil, confirmadas pela diretora e os colaboradores ou colaboradoras (ou um membro da comunidade). O ideal seria que no momento de eleger as

Pessoas designadas para a proteção infantil em cada programa.



equipes de proteção infantil se considere a opinião das crianças e adultos que participam do Programa Aldeias Infantis SOS. As pessoas acusadas de abuso não poderão, obviamente, fazer parte da equipe (7)

2. A nível nacional, a diretora nacional dirige a equipe, a qual será formada entre duas e quatro pessoas. São designados pela junta diretiva para monitorarem o estado geral da proteção infantil na Associação Nacional. Um dos representantes da equipe de proteção infantil nacional deve participar nas investigações sobre qualquer tipo de abuso infantil. A gestora Nacional é a pessoa responsável e apresentará um relatório semestral à junta diretora sobre a situação nacional de proteção infantil na associação local correspondente a Aldeias Infantis SOS.
3. A confidencialidade é de uma importância fundamental quando se trata de casos de abuso; toda a informação deverá ser manuseada com confidencialidade. Deve-se informar a criança ou a qualquer outra pessoa que denuncie um caso de abuso infantil, que a informação somente será compartilhada com pessoas autorizadas a ter acesso a ela, com a equipe de proteção infantil e outras pessoas envolvidas.
4. Todos os colaboradores e colaboradoras tem a obrigação de levar ao conhecimento imediato de um membro da equipe de proteção infantil qualquer informação que tenha sobre um possível caso de abuso infantil. Será considerado cúmplice todo adulto que retenha informação ou encubra qualquer tipo de abuso.
5. Apóia-se e protege-se todas as crianças e colaboradores ou outros adultos que denunciem casos de abuso. A pessoa acusada terá a oportunidade de defender-se.

#### d. RESPOSTA

Em todos os Programas SOS se considera qualquer tipo de abuso infantil sem exceção e se responde a eles de acordo com a sua gravidade. Asseguramos que sempre haja uma resposta, independentemente da gravidade do abuso cometido. Ao implementar estas respostas, garantimos que se leve a termo um procedimento justo e transparente, de maneira que não se julgue nada por equivoco e que se protejam os direitos de todas as pessoas envolvidas.

1. Dá-se ênfase em proteger a criança sempre que se suspeite ou comprove um caso de abuso ou negligência. Simultaneamente, se colocará à disposição de todas as pessoas envolvidas medidas para sua recuperação e proteção. As pessoas afetadas (em uma casa lar, em famílias que participam dos serviços de fortalecimento familiar) receberão o assessoramento e apoio necessário.
2. Cada uma das associações nacionais determina o procedimento a seguir de acordo com o nível de abuso. Um experiente externo e um representante da equipe nacional de proteção infantil deverão participar na investigação de um caso de abuso infantil.
3. Em todas os casos de abuso uma pessoa neutra e não envolvida no caso realizará a investigação interna e apresentará os resultados a equipe de proteção infantil que decidirá os passos a seguir.
4. Em caso de abusos entre crianças, a apuração colocará ênfase no que seja melhor para o desenvolvimento e a proteção de todas as crianças envolvidas.
5. Se um adulto comete um abuso se dará os passos legais dependendo da gravidade, segundo os procedimentos nacionais de denúncia e investigação que define o nível de apuração em cada caso individual. Se necessário, se oferecerá assistência legal.
6. Nas Associações Nacionais existe uma liderança clara, com uma pessoa responsável em manusear a informação, assim como a comunicação interna e externa relacionada com os casos de abuso infantil. Esta pessoa recebe apoio da equipe de proteção infantil.
7. São tomadas decisões e se aplicam ações rapidamente.
8. As autoridades do bem estar social serão informadas dos casos, de acordo com o procedimento definido pela associação nacional.
9. Nas instalações ou programas se conservará um arquivo com a documentação de todos os casos de abuso denunciados e suas conclusões.

Compromisso de resposta a cada alegação



## ANOTAÇÕES

- (1). Traduzido do espanhol significa “Mantendo a infância segura”.
- (2). O Guia de Implementação e da Política de Proteção Infantil se baseia na experiência obtida em 28 países piloto. Este documento oferece ajuda prática a todas as associações membros da Aldeias Infantis SOS no processo de implementação da referida política.
- (3). As seguintes definições estão baseadas no EveryChild, assim como naquelas elaboradas pela OMC, 1990. Também definições adicionais podem ser encontradas sob estas e outras formas de abuso infantil na “Keeping Children Safe: Standards of Children Protection”, training toolkit Tool 3, Training for Children Protection, Trainer’s notes, p.123 e seguintes. Estas ferramentas de informação foram elaboradas pela Keeping Children Safe do Reino Unido em 2006: <http://www.keepingchildrensafe.org.uk/>.
- (4). Manual de Arrecadação de Fundos da Aldeias Infantis SOS, p.40.
- (5). No Guia de Implementação da Proteção Infantil pode-se encontrar diretrizes mais detalhadas sobre a proteção infantil e a privacidade, incluindo informações de fundo, explicações e exemplos. Estas diretrizes, entretanto, devem ser consideradas somente como recomendações até que a Política de Privacidade entre em vigor oficialmente.
- (6). Será documentado qualquer motivo de inquietação ou denúncia que tenham ocorrido, os resultados das investigações, entrevistas etc e se arquivará de maneira segura. Recomenda-se documentar e analisar todos os temas de proteção infantil que foram apresentados nas comunidades, a fim de modificar de maneira correta os programas e serviços oferecidos pela Aldeias Infantis SOS.
- (7). No caso da pessoa denunciada ser um diretor de aldeia ou instalação, se informará de imediato seu superior.

**Tradução:** Marcia Vairoletti

**Revisão:** Fábio José Garcia Paes

**Agência de Comunicação:** r2tura

**Publicação:** Aldeias Infantis SOS Brasil/2010

**[www.aldeiasinfantis.org.br](http://www.aldeiasinfantis.org.br)**

Rua: José Antônio Coelho, 400

Vila Mariana

CEP: 04011-061

São Paulo - SP





